



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1838/2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1833/2021, 1834/2021 E 1837/2021 QUE CONTÉM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Felixlândia, Vanderli de Carvalho Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando:

- A Lei Federal na 13.979/2020
- Que o sistema hospitalar regional se encontra saturado e não há mais capacidade para internação em leitos convencionais ou de UTI;
- O agravamento da situação de pandemia em todo o país e especialmente no Estado de Minas Gerais, que recomendou uma maior restrição de atividades que possam contribuir para aumentar o risco de contaminação pelo Coronavírus até o dia 11 de abril de 2021; **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 11 de abril de 2021 as disposições contidas nos Decretos Municipais 1833/2021, 1834/2021 e 1837/2021, em especial as relativas ao funcionamento do comércio e proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 05 de abril de 2021.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EM 05.04.2021